

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1/71

CONSIDERANDO que do Concurso Vestibular para o ano de 1971, ora em processamento, resultará em várias áreas, número de candidatos habilitados inferior ao número de vagas fixa do pelo Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Lei nº 405/68 determina o preenchimento total das vagas oferecidas, mediante a realização de novo vestibular, não sendo do interesse da Universidade valer-se da alternativa facultada no parágrafo único do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o RGU, ao disciplinar o Concurso Vestibular, determinou sua convocação em edital publicado até 30 dias antes do início das inscrições;

CONSIDERANDO que esta disposição é obviamente inaplicável ao caso de realização de um segundo Concurso Vestibular, do que se pode deduzir não ter sido esta hipótese prevista, consituindo portanto um caso omissis no Regimento;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 255 do mesmo Regimento, cabe aos Conselhos superiores da Universidade complementar e interpretar suas disposições, em matéria de suas respectivas competências, e que a competência em relação aos casos omissis é atribuída pelo art. 174 do Estatuto ao Conselho Universitário;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do 2º Concurso Vestibular, para as áreas nas quais resultarem, do Concurso ora em processamento, candidatos habilitados em número inferior ao número de vagas.

Art. 2º - O segundo Concurso Vestibular reger-se-á pelas mesmas normas que regulam o atual Concurso, à exceção da observância dos prazos, conforme a seguir discriminado:

- 2 -

I - o Concurso será convocado por edital, publicado até 7 (sete) dias antes da abertura das inscrições;

II - o novo edital poderá fixar prazos para apresentação e matrícula dos candidatos classificados, inferiores aos estabelecidos na Resolução do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e no edital que regulam o atual Concurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na da ta de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 21/01/1971

(PROF. MURILO HUMBERTO DE BARROS GUIMARÃES)
R E I T O R